

Lei nº 250, de 29 de Dezembro de 1959

Diário Oficial 27/3/60

A Câmara Municipal de Parati decreta e eu promulgo e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial, de CR\$ 5.000,00 (petenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento das despesas com a manutenção, no corrente ano, do conjugado Direto, que vem auxiliando a iluminação da cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati em 29 de Dezembro 1959

a/ Antonio Rubel Branco
Prefeito